



LEI Nº 1540/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTÓCOLO
DATA 10/02/23
HORAS 10:15
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança na estrutura organizacional da administração direta e indireta do poder executivo do município de Tianguá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança na Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando as determinações constantes da Lei Federal nº. 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do anexo I e nas quantidades e simbologias a seguir:

I – 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Direção de Nível Superior – DNS 1;

II – 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão de Direção de Assessoramento – CDA 1;

Parágrafo Único: Aplica-se a esta Lei, no tocante aos pré-requisitos de provimento dos cargos acima indicados, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 – Nova Lei de Licitações, bem como a notória experiência na área comprovada por Títulos e Currículo.



Art. 3º. Ficam extintos, a partir do dia 1º de abril de 2023, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Fica autorizado o chefe do poder executivo a abrir crédito adicional especial até o limite da despesa fixada, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, cuja fonte de recurso poderá ocorrer exclusivamente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, da Lei n.º 4.320/1964.

§1º Fica autorizado o chefe do poder executivo, a suplementar as dotações criadas pelo crédito adicional especial constante no caput desse artigo, utilizando as fontes de recurso autorizadas na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 07 de fevereiro de 2023.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS CRIADOS

LOTAÇÃO	CARGO	QUANT.	SIMB	VENC.	REMUNERAÇÃO
SEFIN	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS	01	DNS 1	SUBSIDIO	R\$ 5.000,00
SEFIN	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO	01	DNS 1	SUBSIDIO	R\$ 5.000,00

LOTAÇÃO	CARGO	QUANT.	SIMB.	VENC.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
SEFIN	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	02	CDA 1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00
SEFIN	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO	02	CDA 1	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.500,00

ANEXO II – CARGOS EXTINTOS

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE
SEFIN	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01
SEFIN	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	02
SEFIN	PREGOEIRO OFICIAL	01
SEFIN	EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO	02

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 07 de fevereiro de 2023.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal